EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015-SLU/DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2015 **LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011** **Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e entrega de carimbos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidos no Anexo I – Termo de Referencia.
SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 10/03/2015	**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO	094.000.577/2014
ESTIMATIVA	R$ 5.940,00
FORMA	ELETRÔNICA
TIPO	Menor Preço
PROGRAMA DE TRABALHO	15.122.6006.8517.9657 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Serviço de Limpeza Urbana
ELEMENTO DE DESPESA	339030 – Material de Consumo
FONTE	100
UASG	926254
PREGOEIRA: Carla Patrícia B. Ramos Andrade **EQUIPE DE APOIO:** Patricia Lemos Xavier; Estelamar de Oliveira e Dayane Correia da Silva	**ENDEREÇO:** SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 8º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF **TELEFONE:** (61) 3213-0179 ou 3213-0149 **EMAIL:** copel@slu.
OBSERVAÇÃO: O cadastramento no www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o SLU não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015-SLU/DF

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2015

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 112 de 16 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **9h30min do dia 10/03/2015** (horário de Brasília), PROPOSTAS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e entrega de carimbos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidos no Anexo I – Termo de Referencia. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO,** modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e entrega de carimbos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

2.2 A disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte e nquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
15.122.6006.8517.9657	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	33.90.30	Material de Consumo	

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copel@slu.df.gov.br.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e serão publicados no site www.slu.gov.br.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sitio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei no 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

5.2.1 O VALOR UNITÁRIO deverá conter apenas duas casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de Lances.

8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I – produzidos no País;

II – produzidos por empresas brasileiras.

III – produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação específica de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação Capitulo XIV).

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiras, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 8º andar – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 – Brasília – DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

14.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por item será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DO RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XVIII - DA CONTRATAÇÃO

18.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF.

18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 8 do Termo de Referência e na cláusula décima da minuta do Contrato, Anexos I e II deste Edital.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da contratante estão descritas no item 9 do Termo de Referência e na cláusula nona da minuta do Contrato, Anexos I e II deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DO RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital e consequente aceitação.

21.2. Se a licitante deixar de executar o objeto da licitação dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-à às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

21.3. Após o recebimento do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital.

21.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

22.1.1 Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

22.1.2 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
IV. Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.

22.1.3. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

22.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.3 Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.

22.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

22.8. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; Programa de Trabalho n.º: 15.122.6006.8517.9657; Natureza da Despesa: 33.90.34 e Fonte de Recursos: 100.

CAPÍTULO XXIII – DAS SANÇÕES

23.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições desta presente Concorrência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelo Decreto nº 26.993/2006 e pelo Decreto n.º 27.069/2006, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/1993.

23.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

CAPÍTULO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Minuta do Contrato), Anexo III (Planilha Resumo de Custo) e Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços).

24.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

24.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

24.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

24.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

24.9. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

24.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/1993, art.65, §§ 1º, 2º, II).

24.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).

24.12. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

24.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do telefone (61) 3213-0149 / 3213-0179.

24.14 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXV– DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Estelamar de Oliveira

NULIC - Chefe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e entrega de carimbos, conforme quantidades e medidas abaixo relacionadas, para atendimento das necessidades deste SLU/DF, pelo período de 01 (um) ano.

QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 0 A 10CM^2
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 11 A 20CM
20	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 21 A 30CM^2
20	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 31 A 50CM^2
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 51 A 50CM^2
60	UN	CARIMBO PLASTICO, AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 3,5 A 6,5 CM^2.
100	UN	CARIMBO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: 5,5 X 2,2 CM² (VARIAÇÃO DE +/- 05%), TIPO: CAIXA AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA NOME FUNÇÃO E MATRÍCULA, FORMATO: RETANGULAR

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda das diversas unidades desta autarquia, assegurando, assim, o bom andamento das atividades administrativas deste Órgão.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços será de forma parcelada, em quantidades e modelos variados, de acordo com as necessidades da contratante.

4. DOS CUSTOS

QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNT.
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 0 A 10CM^2	8,00
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 11 A 20CM	10,00
20	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 21 A 30CM^2	12,00
20	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 31 A 50CM^2	16,00
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 51 A 50CM^2	20,00
60	UN	CARIMBO PLASTICO, AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 3,5 A 6,5 CM.	25,00
100	UN	CARIMBO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: 5,5 X 2,2 CM² (VARIAÇÃO DE +/- 05%), TIPO: CAIXA AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA NOME FUNÇÃO E MATRÍCULA, FORMATO: RETANGULAR	28,00
VALOR TOTAL DA DESPESA			R$ 5.950,00

5. DA ENTREGA

5.1 Os carimbos deverão ser entregues na sede do SLU, Edifício Sede, situado no SCS Quadra 08, Bloco B-50, 8º andar, CEP 70.333.97 - Edifício Venâncio – Sala 810 – Núcleo de Aquisições.

6. DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser entregues até 58 (cinquenta e oito) horas após expedição do pedido.

7.2 O pedido de que se trata o item anterior, será enviado por e-mail.

7.3 **Será recebido o material**:

I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

7.4 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

7.5 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dar início ao fornecimento dos serviços, quando solicitado pela contratante;

8.2 Efetuar a entrega em até 58 (cinquenta e oito) horas depois de efetuado o pedido formalizado;

8.3 No caso de constar erros, por responsabilidade da contratada, será comunicado e deverá ser confeccionado outro correto, sem ônus para a contratante.

8.4 Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado.

8.5 Possuir equipamentos e maquinários próprios, utilizando materiais adequados à execução dos serviços.

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do contrato.

8.7 Responsabilizar-se inteiramente por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

8.8 A contratada será responsável pela guarda e segurança do material entregue para execução dos serviços, assim como modelos a serem produzidos, sendo vedada à liberação de qualquer material produzido, copiado, resíduo ou sobras a terceiros, sem consentimento da contratante.

8.9 O prazo mínimo de garantia, tanto para o material utilizado, não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SLU

9.1 Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato.

9.2 Indicar servidor do SLU como encarregado pelos contatos entre a SLU e a Contratada, para acompanhar o serviço a ser executado e comprovar eventuais irregularidades.

9.3 Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos quanto às dimensões, previamente informada.

9.4 Assinar e encaminhar a requisição quando da solicitação dos serviços.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste termo, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 15 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no artigo 50, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

11.2 O pagamento estará condicionado à ausência de multas pendentes de pagamento, à apresentação de certidão negativa fornecida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e à prova de regularidade relativa às contribuições sociais para com o INSS, FGTS e Trabalhista

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos, no que diz respeito aos serviços a serem prestados, poderão ser obtidos com a Sra. Maria de Fátima do Nascimento, no Núcleo de Aquisições, situado sede do SLU/DF, Edifício Venâncio, SCS Quadra 08, Bloco B-50, 8º andar ou pelo telefone 3213-0159. A adjudicação será efetuada pelo menor preço global.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA _____

PROCESSO N.º _____.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, ente autárquico distrital, CNPJ/MF nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Geral,_____, portador da CI nº _____, CPF nº_____, domiciliado e residente nesta Capital, seu Diretor de Administração e Finanças,_____portador da CI nº _____e CPF nº _____, domiciliado e residente nesta capital. e a empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida á _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI nº. _____ SSP/__, e CPF n°. _____, residente e domiciliado _____, considerando homologação do Pregão ELETRÔNICO n.º _____/2015, obedecido às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no referido Pregão Eletrônico e seus anexos, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta as fls. _____, do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº _____/2015, de fls. _____, Termo de Referência, fls. _____, os quais passam a integrar este instrumento e a disposições da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e entrega de carimbos, conforme quantidades e medidas abaixo relacionadas, para atendimento das necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 0 A 10 CM^2
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 11 A 20 cm
20	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 21 A 30 CM^2
20	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 31 A 50CM^2
30	UN	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 51 A 50 CM^2
60	UN	CARIMBO PLASTICO, AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 3,5 A 6,5 $CM^.$.
100	UN	CARIMBO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: 5,5 X 2,2 CM^2 (VARIAÇÃO DE +/- 05%), TIPO: CAIXA AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA NOME FUNÇÃO E MATRÍCULA, FORMATO: RETANGULAR

Parágrafo Único – Dos serviços

A execução dos serviços será de forma parcelada, em quantidades e modelos variados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Da entrega

Os carimbos deverão ser entregues na sede do SLU, Edifício Sede, situado no SCS Quadra 08, Bloco B-50, 8º andar, CEP 70.333.97 - Edifício Venâncio – Sala 810 – Núcleo de Aquisições.

I. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em até 58 (cinquenta e oito) horas após expedição do pedido.

II. O pedido de que se trata o item anterior, será enviado por e-mail.

Cláusula Quarta – Do valor

O presente contrato tem o valor estimativo de **R$ _____ _____).**

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As obrigações financeiras, decorrentes deste Instrumento, serão atendidas com recursos consignados no orçamento do SLU/DF, conforme Nota de Empenho, emitida na modalidade _____.

Parágrafo Único – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

O empenho inicial é de R$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/201__, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

Parágrafo Único – Das condições de pagamento

I. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

a) Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

II. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários destinados para a prestação dos serviços.

e) Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

III. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

IV. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.

V. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

VI. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.

VIII. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

IX As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; Programa de Trabalho n.º: 15.122.6006.8517.9657; Natureza da Despesa: 33.90.34 e Fonte de Recursos: 100.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava – Do Instrumento contratual

I. Administração convocará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual nas condições deste certame e disposições legais do art. 65, da Lei 8.666/1993.

II. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU.

III. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie.

Parágrafo Único – Da garantia contratual

I. Será exigida da CONTRATADA a prestação de uma das seguintes garantias no prazo de 15 dias após a assinatura deste Instrumento:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2005);

b) Seguro-garantia; ou,

c) Fiança bancária.

II. Caberá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (dois por cento) do valor do contrato.

III. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

IV. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na

imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

Cláusula Nona – Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações do SLU/DF:

I. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato.

II. Indicar servidor do SLU como encarregado pelos contatos entre a SLU e a CONTRATADA, para acompanhar o serviço a ser executado e comprovar eventuais irregularidades.

III. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos quanto às dimensões, previamente informada.

IV. Assinar e encaminhar a requisição quando da solicitação dos serviços.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Dar início ao fornecimento dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE;

II. Efetuar a entrega em até 58 (cinquenta e oito) horas depois de efetuado o pedido;

III. No caso de constar erros, por responsabilidade da CONTRATADA, a mesma será comunicada e deverá ser confeccionado outro correto, sem ônus para a CONTRATANTE.

IV. Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado.

V. Possuir equipamentos e maquinários próprios, utilizando materiais adequados à execução dos serviços.

VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força deste Instrumento.

VII. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

VIII. A CONTRATADA será responsável pela guarda e segurança do material entregue para execução dos serviços, assim como modelos a serem produzidos, sendo vedada à liberação de qualquer material produzido, copiado, resíduo ou sobras a terceiros, sem consentimento da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

I. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e;

II. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou

penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

A CONTRATADA no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste termo, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 15 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666/93, arts. 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja a sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

Cláusula Décima Quarta – Das atribuições do Executor

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado pelo SLU, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

Parágrafo Primeiro – Da fiscalização

Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução do objeto definido no edital e seus anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre a entrega e instalação, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços; e

III. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

Parágrafo Segundo

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Quinta – da fraseologia anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6559060.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo SLU/DF.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Pelo SLU/DF:

Diretora-Geral

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO III

PLANILHA RESUMO DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALORES R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 0 A 10CM^2	30	UN	8,00	240,00
02	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 11 A 20CM	30	UN	10,00	300,00
03	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 21 A 30CM^2	20	UN	12,00	240,00
05	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 31 A 50CM^2	20	UN	16,00	320,00
05	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 51 A 50CM^2	30	UN	20,00	600,00
06	CARIMBO PLASTICO, AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 3,5 A 6,5 CM.	60	UN	24,00	1.440,00
07	CARIMBO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: 5,5 X 2,2 CM² (VARIAÇÃO DE +/- 05%), TIPO: CAIXA AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA NOME FUNÇÃO E MATRÍCULA, FORMATO: RETANGULAR	100	UN	28,00	2.800,00
VALOR TOTAL DA DESPESA.....					**5.940,00**

SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bloco "B-50"
Ed. Venâncio 2.000, 9º andar
Brasília/DF CEP: 70.070-120
Fone: (061) 3213.0130 – 3213-0123

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deve em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Apresentamos, em uma via, nossa proposta de PREÇO para prestação de serviços de confecção e entrega de carimbos, observadas todas as condições e prazos estabelecidos do Pregão Eletrônico n.º 01/2015.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos

Nossa cotação, para a execução dos serviços, está discriminada no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALORES R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 0 A 10CM^2	30	UN		
02	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 11 A 20CM	30	UN		
03	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 21 A 30CM^2	20	UN		
05	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 31 A 50CM^2	20	UN		
05	CARIMBO, MATERIAL BORRACHA ESPECIAL MACIA MADEIRA, EM FOTOPOLÍMETRO, BASE E CABO DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 51 A 50CM^2	30	UN		
06	CARIMBO PLASTICO, AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 3,5 A 6,5 CM.	60	UN		
07	CARIMBO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: 5,5 X 2,2 CM² (VARIAÇÃO DE +/- 05%), TIPO: CAIXA AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA NOME FUNÇÃO E MATRÍCULA, FORMATO: RETANGULAR	100	UN		
VALOR TOTAL DA DESPESA					

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)
(nome completo, cargo, identidade e CPF)